

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 378/82

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO
COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE
SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a execução de Obras de Calçamento, com pedras regulares, da Rua Pinheiro Machado, no Povoado Bassanense, numa área total de 1560-m² e execução de Esgoto Pluvial, numa extensão de 300-m no trecho a ser pavimentado, neste Município.

Artigo 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio tem o custo estimado em CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) cabendo ao DNOS a integralização desta importância e à Prefeitura a execução das obras.

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
09 de agosto de 1982.

Tranquilo Zanetti
Prefeito Municipal

*Aprovado por
muni mi dech
em 09 agosto 1982
• Belmiro Trecco*

João B. de